



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públíco

15.452.0020-1.008

4590.61.93.01 - Aquisição de Imóveis R\$ 300.000,00

02.07 – Departamento de Cultura e Turismo

4490.51.01.01 – 23.695.0020-1.032 – Obras e Instalações R\$ 700.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

4490.51.01.01 – 10.301.0018-1.005 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

02.11 – Departamento de Esportes e Lazer

4490.51.01.01 – 27.812.0039-1.012 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

4490.51.01.01 – 04.122.0041-1.010 – Obras e Instalações R\$ 600.000,00
4490.52.01.01 – 04.122.0041-1.42 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 90.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos Mil Reais), conforme



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SETE** dias do mês de **FEVEREIRO** de dois mil e vinte e três (2023), 105 anos da Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação Política.



ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE